

LEI Nº 2791/84
de 10 de janeiro de 1984

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de janeiro de 1984, e igual percentual a partir de 01 de abril de 1984.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo, nas mesmas bases e condições aos inativos.

Artigo 3º - Os vencimentos e proventos dos funcionários sob o regime estatutário passam a ser os constantes do Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei, em cujos valores já está incluído os reajustes por ela concedido.

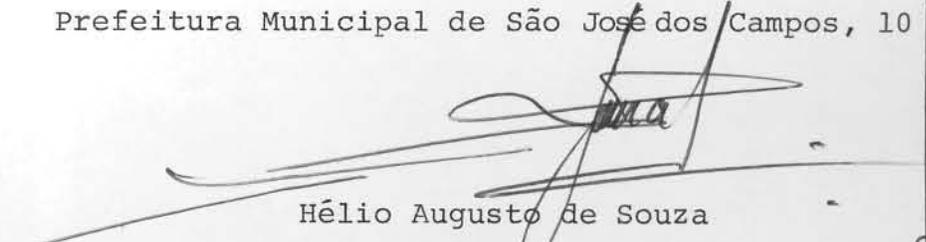
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, até o limite de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), as dotações de Pessoal e obrigações Patronais:

§ Único - O crédito aberto neste artigo correrá por conta das seguintes dotações do orçamento de 1984: 2.04-3111; 20.20-4.01-3253; 20.20-4.02-3113; 20.20-4.04-3113; 20.20-4.05-3113; 20.20-04.06-3111; 20.20-04.07-3151; 20.20-04.08-3152; 20.20-04.09-3280; 20.20-04.15-3111.

Artigo 5º - O aumento de que trata esta lei é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo porém seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

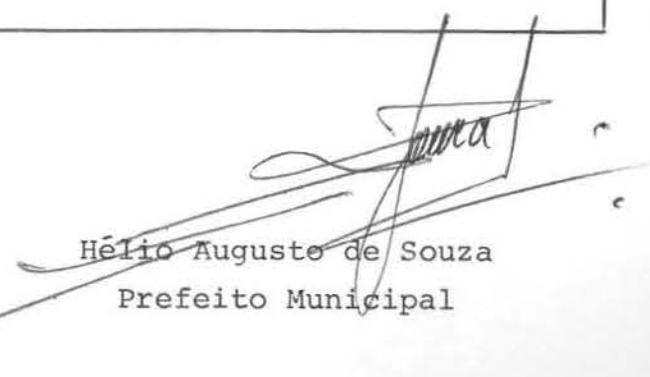
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de janeiro de 1984.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Artigo 3º da Lei nº 2791/84 de 10 de Janeiro de 1984)

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO		
PADRÃO NUMÉRICO	JANEIRO/84	ABRIL/84
01	80.561,00	96.674,00
02	121.152,00	145.383,00
03	147.837,00	177.405,00
04	161.183,00	193.420,00
05	174.526,00	209.432,00
06	187.870,00	225.444,00
07	201.214,00	241.457,00
08	214.556,00	257.468,00
09	227.901,00	273.482,00
10	245.692,00	294.831,00
11	259.034,00	310.841,00
12	263.483,00	316.180,00
13	263.612,00	316.335,00
14	318.192,00	381.831,00
15	321.306,00	385.568,00
16	322.640,00	387.168,00
17	414.710,00	497.652,00
18	534.101,00	640.922,00
19	680.880,00	817.056,00
20	767.598,00	921.118,00
21	955.899,00	1.147.079,00


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont. da lei nº 2791/84 - fls. 02

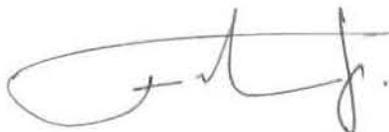
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10
de janeiro de 1984.



Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídico, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos